



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 – São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br – e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com – comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08:30min. no dia 31 de agosto de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09:00horas do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE ITAOCA/SP**, conforme relação dos produtos relacionados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos:

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - “Termo de Credenciamento”)**

5.2.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar o pregoeiro “**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**”, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ___/2023
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº ___/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente ou na planilha do **Betha Auto Cotação**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
- f) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

6.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas a proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9 Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.1 Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- a)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.



III - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

7.2.10. Declaração de que se compromete entregar as amostras correspondente ao item vencido pela proponente no prazo de 3 dias úteis após encerramento da sessão pública.

7.2.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que o fornecedor se compromete a entregar o material com no mínimo 6 (seis) meses do seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6)** Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor desta Administração Pública, exceto a proposta para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1)** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio mediante apresentação da cópia com o original.
- 8.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9)** Os documentos exigidos para habilitação consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes observadas a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo máximo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumprida pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do proponente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação estimada em **R\$ 1.511.688,47** (um milhão quinhentos e onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas para o exercício, com recursos das contas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
Gabinete: 6-3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Fundo Social: 15-3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Administração: 27 -3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Finanças: 37 -3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Ensino Infantil Recurso 25%: 46 -3.3.90.30.00.00.00.00.0108 / Ensino Infantil Fundeb: 52 -3.3.90.30.00.00.00.00.0140 / Ensino Fundamental 25%: 59-	Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3.3.90.30.00.00.00.00.0109 / Ensino Fundamental Fundeb: 72 3.3.90.30.00.00.00.00.0140/ Desporto: 82-3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Turismo: 88 -3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Cultura: 91-3.3.90.30.00.00.00.00.0101/ Ensino Superior: 93-3.3.90.30.00.00.00.00.0101/ Saúde: 100-3.3.90.30.00.00.00.00.0111 / Vigilância em saúde: 113-3.3.90.30.00.00.00.00.0129 / Serm: 130- 3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Agropecuária: 143-3.3.90.30.00.00.00.00.0101 /Assistência Social Recurso Próprio: 157-3.3.90.30.00.00.00.00.0101 / Assistência Social Recurso Federal: 158-3.3.90.30.00.00.00.00.0131/ Assistência Social Recurso Estadual: 159-3.3.90.30.00.00.00.00.0134/Assistência Social Criança de Adolescente: 165 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0101.	
---	--

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata, independentemente de transcrição.

15.1 É facultado o(a) PREGOEIRO(A) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE ITAOCA/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em contrário.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, o(a) PREGOEIRO(A), na área de coordenação DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, ou por meio do Fax: (15) 3557 1145/1118, ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

15.10 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.11 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO/RECURSO AO EDITAL

16.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

16.2 Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 - Centro - em ITAOCA - SP ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

16.3 Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

16.4 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

16.5 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

17. EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1 O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendo os horários das 8:00 às 11:30 e da 13:00 às 17:30 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

17.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

17.2 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII- Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 10 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS.**

OBS: A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório, Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

- a) A entrega deverá ser diretamente a esta Prefeitura, mediante pedidos parcelados conforme requisição devidamente autorizada pelo Departamento de Compras **dentro de 10 (dez) dias corrido após o pedido.**
- b) Será solicitada para empresa vencedora **amostra** para os itens **considerado de segunda linha** e os itens considerado de primeira linha serão dispensados a apresentação de amostra.
- c) As **AMOSTRAS** para os itens licitados serão solicitadas pela pregoeira na sessão pública, após o encerramento da etapa de lances, **SOMENTE AO LICITANTE QUE SE APRESENTAR PROVISORIAMENTE EM 1º LUGAR.** A empresa declarada vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação das amostras, diretamente no Depto de compras/licitações desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ITEM	QUAN T.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MEDIA
1	3	PCT	ADESIVO INSTANTANIO MULTIUSO Nº 1 BAIXA VISCOSIDADE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 163,95
2	65	UNID	AGENDA DIÁRIA, 1 DIA POR PAGINA , CAPA DURA, PRETA - 14,5 X 20,5 CM	R\$ 52,70
3	27	UNID	AGENDA DIÁRIA, 1 DIA POR PAGINA , CAPA DURA, PRETA - APROX 20X29 CM	R\$ 56,90
4	20	UNID	AGENDA EXECUTIVA PRETA 14,5 X 20,5 CM	R\$ 50,85
5	50	CX	ALFINETE C/ CABEÇA AÇO NIQUELADO UNID C/80	R\$ 11,30
6	31	CX	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA COLORIDO CX COM 50 UNIDADES	R\$ 9,45
7	90	CX	ALFINETE SEGURANÇA Nº 02 CX. C/100	R\$ 10,90
8	55	CX	ALFINETE SEGURANÇA Nº 03 C/100 UND	R\$ 12,40
9	17	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL, MED. 12,5CM X 8,5CM APROXIMADA, TAMPA EM METAL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS. COM DATA DE VALIDADE.	R\$ 26,19
10	23	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM FORMATO ERGONÔMICO, CONFECCIONADO EM FELTRO 100% LÃ. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR ÓTIMA APAGABILIDADE, DURABILIDADE E FUNCIONAR TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR ATÉ 2 MARCADORES.	R\$ 16,28
11	500	UNID	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL (LÁPIS Nº 2, GRANDE SEM DEPOSITO)	R\$ 2,94
12	534	UNID	APONTADOR DE LÁPIS DE PLASTICO (LÁPIS Nº 2, PEQUENO SEM DEPOSITO)CORES SORTIDAS	R\$ 1,73
13	120	PCT	AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 51 MM, CORES VARIADAS, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA (POSTITE).	R\$ 9,80
14	170	UNID	AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, CORES VARIADAS, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS (POSTITE).	R\$ 8,65
15	10	UNID	BARALHO	R\$ 21,49
16	85	UNID	BARBANTE Nº 10 700 GRAMAS	R\$ 26,75
17	80	UNID	BARBANTE Nº 6 700 GRAMAS	R\$ 26,75
18	80	UNID	BARBANTE Nº 8 700 GRAMAS	R\$ 27,90
19	100	UNID	BARRA DE ISOPOR 1/2CM	R\$ 5,64
20	100	UNID	BARRA DE ISOPOR 1CM	R\$ 6,25
21	100	UNID	BARRA DE ISOPOR 2CM	R\$ 8,68
22	100	UNID	BARRA DE ISOPOR 4CM	R\$ 12,49
23	200	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,2MM X 300MM - SUPER TRANSPARENTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL EM MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL E PLÁSTICO PACOTE COM I KG.	R\$ 84,90
24	80	UNID	BEXIGA Nº 24 CORES VARIADAS	R\$ 3,89
25	80	UNID	BEXIGA Nº 30 CORES VARIADAS	R\$ 4,10
26	50	PCT	BEXIGAS CANUDO TAMANHO 260 (DIVERSAS CORES) PACOTE COM 50 UNID.	R\$ 18,64
27	150	PCT	BEXIGAS Nº 6 DE CORAÇÃO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 50 UNID.	R\$ 28,90
28	150	PCT	BEXIGAS Nº 9, COM ESTAMPA VARIADAS, PACOTE COM 50 UNID.	R\$ 23,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

29	150	PCT	BEXIGAS Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNID.	R\$ 19,15
30	50	UND	BLOCO DE NOTAS COM 100 FOLHAS	R\$ 6,75
31	65	UNID	BLOCO P/BINGO - (100 folhas por talão) Dimensões da cartela 11x10cm.	R\$ 78,30
32	3054	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS TAM. 40, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236, MARCA CONSIDERADA PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1,13
33	3020	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS TAM.20, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236, MARCA CONSIDERADA PRIMEIRA LINHA.	R\$ 1,42
34	3050	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA PARA LÁPIS TAM.60, DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236, MARCA CONSIDERADA PRIMEIRA LINHA.	R\$ 0,93
35	1000	UNID	BOTÃO GRANDE COLORIDO	R\$ 1,68
36	20	UNID	BROTHER DCP - 2540 DW FOTOCONDUTOR TN2340	R\$ 78,90
37	10	UNID	BROTHER HL 1202 FOTOCONDUTOR	R\$ 81,00
38	62	UNID	CADERNETA CAPA DURA COM 80 FOLHAS	R\$ 14,50
39	100	UNID	CADERNO COLEGIAL CAPA DURA ESPIRAL, 160 FLS FORMATO CM: 17,9 X 24,1 GRAMATURA: 56 G/M ² , FOLHAS: PAUTADAS, PRODUTO CERTIFICADO: FSC® MISTO.	R\$ 33,30
40	1023	UNID	CADERNO DE BROCHURA GRANDE COM CAPA DURA C/ 96 FOLHAS FORMATO 200MM X 275MM	R\$ 14,35
41	1060	UNID	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS FORMATO 140MM X 200MM.	R\$ 8,00
42	30	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL DE ARAME, COM CAPA DURA, FORMATO 200MM X 275MM 200 FOLHAS.	R\$ 24,05
43	10	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA DE ACRILICO	R\$ 87,40
44	20	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EXTRAGRANDE 61 L - TEM FORMATO RETANGULAR E POSSUEM TAMPA E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMBÉM PODEM SER EMPILHADAS PARA OTIMIZAR SEU ESPAÇO. OS PROTETORES PLÁSTICOS NAS ALÇAS, TORNAM O MANUSEIO LEVE E SUA VE, COMO DEVE SER. MATERIAL: POLIPROPILENO ALVEOLAR MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 30CM; LARGURA 36,5CM; COMPRIMENTO 56CM VOLUME: 61 L.	R\$ 150,10
45	500	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO 250 X 130 X350 mm	R\$ 9,43
46	56	UNID	CALCULADORA DE MESA COM VISOR LCD, DISPLAY GRANDE, FUNÇÃO PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E CORREÇÃO, 12 DÍGITOS ELETRÔNICO CLASSE 837B, MEMÓRIA INVERSOR DE SINAIS, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E 01 BATERIA/PILHA AUTO DESLIGA.	R\$ 41,60
47	50	CX	CANETA COLOR EMBALAGEM CONTENDO 4 UNID. MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 14,00
48	140	UNID	CANETA COLORIDA CORES VARIADAS: COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA .	R\$ 3,50
49	550	UNID	CANETA ESFEROGÁFICA - ESCRITA MÉDIA - CORES VARIADAS TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, TAMPA ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM.	R\$ 1,45
50	1190	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - CORES VARIADAS TRAÇO FINO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, TAMPA ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM.	R\$ 1,45
51	200	PCT	CANETA HIDROGRÁFICA COM 6 CORES, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA	R\$ 8,14
52	295	UNID	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE 42E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA .	R\$ 3,19
53	364	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA CORES VARIADAS, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 6,40
54	1000	PCT	CANETINHA COLORIDA ESCOLAR C/ 12 UNID, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 13,15
55	50	PCT	CANUDO DE PLÁSTICO DOBRAVEL COLORIDO pct/100 unid.	R\$ 14,45
56	330	UNID	CAPA PLÁSTICA EM PVC P/ ENCADENAÇÃO FORMATO A4 COR PRETA E TRANSPARENTE	R\$ 1,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

57	6050	UNID	CARTOLINA CORES VARIADAS	R\$ 2,35
58	50	UNID	CD-R VIRGEM	R\$ 2,65
59	73	CX	CLIPS (GANCHO LOTERO) COM 12 UNIDADES TAMANHO 25 MM1	R\$ 8,99
60	140	CX	CLIPS (GANCHO LOTERO) COM 12 UNIDADES TAMANHO 51 MM2	R\$ 28,00
61	20	CX	CLIPS COLORIDO Nº 2 CX C/ 500 GRAMAS	R\$ 47,61
62	10	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº12/0 CX 500G	R\$ 21,40
63	61	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 CX 500G	R\$ 27,80
64	33	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº3/0 CX 500G	R\$ 21,40
65	34	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 CX 500G	R\$ 24,90
66	26	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX 500G	R\$ 26,00
67	29	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CX 500G	R\$ 25,50
68	1045	UNID	COLA BASTÃO 40 G DE BOA QUALIDADE MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM (FRASCO) DO PRODUTO	R\$ 12,49
69	10	UNID	COLA BRANCA NÃO TOXICA MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM DE 500G	R\$ 23,15
70	35	UNID	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 1 KG, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM (FRASCO) DO PRODUTO.	R\$ 32,05
71	1051	UNID	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 110 G, ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM (FRASCO) DO PRODUTO, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA .	R\$ 10,04
72	1075	UNID	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90 G, ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÔMICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM (FRASCO) DO PRODUTO, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA .	R\$ 4,73
73	10	UND	FOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA HP LASER W1332	R\$ 112,00
74	500	CX	COLA COLORIDA 25GRAMAS CX C/ 6 UNI, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA	R\$ 18,75
75	500	CX	COLA COLORIDA C/ GLITER 40 GRAMAS CX C/ 6 UNID, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 17,90
76	100	CX	COLA COM GLITER 23 GRAMAS CX C/6 UNID., MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA .	R\$ 19,19
77	50	UNID	COLA DE SILICONE ARTESANATO PARA EVA 100 ML, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 10,21
78	505	UNID	COLA INSTANTANIA DE ARTESANATO Nº 1 20 GRAMAS BAIXA VISCOSIDADE, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 17,70
79	30	UNID	COLA INSTANTANIA DE ARTESANATO Nº 2 20 GRAMAS BAIXA VISCOSIDADE, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 17,70
80	30	UNID	COLA INSTANTANIA DE ARTESANATO Nº 3 20 GRAMAS BAIXA VISCOSIDADE, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 17,70
81	30	CX	COLA PARA ARTE E ARTESANATO 20G CX COM 6 UNIDADE, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 13,90
82	30	UNID	COLA PARA ARTE E ARTESANATO EMBALAGEM DE 1KG, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 31,20
83	50	UNID	COLA PARA EVA Nº1 20 GRAMAS, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 5,99
84	56	UNID	COLA PARA ISOPOR PROFISSIONAL 35 GRAMAS	R\$ 6,75
85	6	UNID	COLA PARA ISOPOR PROFISSIONAL 450 GRAMAS	R\$ 23,40
86	85	UNID	CORRETIVO CANETA A BASE DE SOLVENTE, 08 ML	R\$ 9,48
87	120	UND	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, MARCA CONSIERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 5,03
88	675	UNID	CRACHA COM CORDÃO HORIZONTAL 114X75MM	R\$ 2,93
89	50	UNID	DADO DE 6 LADOS DE NUMEROS 45X45X45 MM	R\$ 1,59
90	150	UNID	DADO DE 6 LADOS DE PONTO 18 MM	R\$ 1,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

91	50	UNID	DADO DE 6 LADOS DE PONTOS 45X45X45 MM	R\$ 1,59
92	100	UNID	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL CINZA COM 8 FOLHAS	R\$ 13,15
93	91	PCT	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 c/100 GRAMAS	R\$ 8,85
94	20	PCT	ELÁSTICO BRANCO Nº 18- 10 M -LARGURA 11MM	R\$ 10,75
95	3000	UNID	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 15X22CM ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 2,95
96	3000	UNID	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29CM ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 3,50
97	3000	UNID	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 25X37CM ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 4,03
98	3000	UND	ENVELOPE CARTA OFICIO 11,4 X 22,9, 63GM	R\$ 0,50
99	2	PCT	ENVELOPE COMERCIAL, MULTICOLOR, PACOTE DE 1000	R\$ 167,00
100	1200	UNID	ENVELOPE OFICIO BRANCO S/ RPC, FORMATO 114 X 229 MM 75G.	R\$ 0,25
101	50	UNID	ENVELOPE PARA CD	R\$ 0,89
102	1020	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 11X17CM	R\$ 0,78
103	1010	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 17X25CM	R\$ 1,11
104	1000	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34 CM	R\$ 1,43
105	20	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO A3	R\$ 0,70
106	300	UNID	ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	R\$ 1,44
107	40	CX	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO COM 4 FUIROS PARA PASTA CATÁLOGO CX COM 50 UNIDADES	R\$ 132,45
108	174	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 17MM	R\$ 0,89
109	106	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 20MM	R\$ 1,59
110	110	UND	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 23MM	R\$ 1,67
111	90	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 29MM	R\$ 2,89
112	60	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 33MM	R\$ 3,10
113	60	UNID	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 40MM	R\$ 3,89
114	46	UNID	ESTILETE GRANDE LARGO TERMOPLASTICO 18,20MM C/LAMINA	R\$ 7,99
115	40	UNID	ESTILETE LARGO PARA USO PROFISSIONAL COM ESTRUTURA REFORÇADA, EMPUNHADURA CORPO ROBUSTO E DESIGN ERGONÔMICO. O PRODUTO DEVERÁ SER INDICADO PARA TRABALHOS PESADOS, CORTES EM CORDA, PAPEL, MADEIRA, COURO, ACETATOS, TAPEÇARIA E POSSUIR QUEBRADOR DE LÂMINA EM SISTEMA SCREW LOCK PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA. TIPO DE LÂMINA COMPATÍVEL: LPL601, LDL18, PL 18	R\$ 34,20
116	25	UNID	ETIQUETA FOLHA INTEIRA A4 C/100 FOLHAS	R\$ 145,00
117	70	CX	ETIQUETA INKJET + LASER TAMANHO 50,80MM X 101,6MM	R\$ 139,90
118	70	CX	ETIQUETA INKJET + LASER TAMANHO 84,867X101,6MM	R\$ 155,60
119	51	ROL O	ETIQUETA PARA CATALOGAR LIVRO ROLO COM 250 UNID	R\$ 149,50
120	100	ROL O	ETIQUETA PARA PREÇO 40X25MM CADA ROLO COM 500 ETIQUETAS	R\$ 37,70
121	50	ROL O	ETIQUETA PARA PRESENTE ROLO COM 100 UNIDADES	R\$ 37,70
122	43	PCT	EVA 40X48CM 2MM ATOALHADO VARIAS CORES	R\$ 56,63
123	60	PCT	EVA LISO 60X40CM - 2MM	R\$ 55,00
124	3020	UNID	EVA MÉDIO COM GLITER (CORES VARIADAS)(PRODUTO LAVÁVEL ATÓXICO, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA HOMOGENIA, MEDINDO 480MM X 400MM X 2 MM	R\$ 6,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

125	4000	UNID	EVA MEDIO CORES VARIADAS (PRODUTO LAVÁVEL ATÓXICO, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA HOMOGENIA, MEDINDO 480MM X 400MM X 2 MM .	R\$ 5,50
126	3010	UNID	EVA MEDIO ESTAMPADO(PRODUTO LAVÁVEL ATÓXICO, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL, COM TEXTURA HOMOGENIA, MEDINDO 480MM X 400MM X 2 MM.	R\$ 5,50
127	22	UNID	EXTRATOR DE GAMPO DE GAMPEADOR (RATINHO)	R\$ 8,90
128	7	UNID	EXTRATOR DE GAMPO DE GAMPEADOR (TIPO ESPATULA)	R\$ 2,30
129	150	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 18X30MT	R\$ 14,65
130	132	RL	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M	R\$ 14,80
131	100	RL	FITA ADESIVA CREPE. 18MMX50M	R\$ 11,70
132	330	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, 19MMX30M	R\$ 17,45
133	335	RL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM/45M	R\$ 8,20
134	40	UNID	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM/ 50M	R\$ 12,45
135	310	RL	FITA ADESIVA PP TRANSPARENTE 25MMX50M.	R\$ 2,39
136	30	UNID	FITA ADESIVA SELOFANE 12 MM X 10 M DIVERSAS CORES	R\$ 2,00
137	130	RL	FITA ADESIVA SELOFANE 12 MM X 40 M DIVERSAS CORES	R\$ 4,00
138	10	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	R\$ 1,78
139	10	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	R\$ 2,76
140	40	UNID	FITA CORRETIVA 12MX4,2MM	R\$ 11,30
141	120	RL	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22 MM C/10M	R\$ 10,05
142	120	RL	FITA DE CETIM FINA CORES VARIADAS 7MM	R\$ 5,80
143	20	RL	FITA DE CETIM LARGA (CORES VARIADAS) C/10M	R\$ 9,90
144	5	UNID	FITA DUPLA FACE ULTRA FIXADORA À PROVA D'ÁGUA	R\$ 14,40
145	140	RL	FITA FITILHO (CORES VARIADAS) 50 MTS	R\$ 9,70
146	6	PCT	FOLHA EM EVA 40X60CM 2MM GLITTER VARIAS CORES	R\$ 75,00
147	300	PCT	FOLHAS PARA FLIP SHARP 655x955mm com 50 folhas	R\$ 116,85
148	20	UNID	FOTOCONDUTOR DRUM HP 19A IMPRESSORA HP M130/102 - SERIES	R\$ 89,90
149	45	UNID	FOTOCONDUTOR DRUM R116 UNIDADE DE IMAGEM DA SAMSUNG M2885FW BQ-MLT R116	R\$ 111,20
150	55	UNID	FOTOCONDUTOR SAMSUNG MLT - R204 4070	R\$ 110,00
151	10	UNID	FURADOR DE EVA TAMANHO 4,5 CM (DESENHO DE CIRCULO)	R\$ 71,20
152	10	UNID	FURADOR DE EVA TAMANHO 7,5 CM (DESENHO DE CIRCULO)	R\$ 87,40
153	10	UNID	FURADOR DE EVA tamanho 76mm (desenho de circulo)	R\$ 111,30
154	2000	CX	GIZ DE CERA TRIANGULAR GIZÃO, MEDIDAS APROXIMADA 9CM (ALTURA) X 7,5MM (DIÂMETRO) PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 132 GAMAS, EMBALAGEM: (CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO) FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃO, NÃO ESFARELA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM IMPRESSA (PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E SELO DO INMETRO - NBR 11786). FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DO INMETRO, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 13,38
155	30	UNID	GLITTER GRANULADO CONTENDO 100 GRAMAS CADA POTE CORES VARIADAS: ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, PRODUTO FABRICADO EM PARTÍCULA EM PVC METALIZADAS DE 0,015 MICRAS. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ODOER MODERADO E NÃO SER SOLÚVEL EM ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 31,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

156	6	UNID	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-118GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUI119A REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 23/8, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADA ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE, MARCA CONSIDERADA DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 136,10
157	80	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEIS TIPO 26/6 REFORÇADO PARA 20 FLS , COMPOSTO DE BASE E ALAVANCA DE PRESSÃO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTADA OU ESMALTADA OU AINDA CROMADA, SENDO QUE A ALAVANCA CONSTITUI-SE DE UM BRAÇO COM PUNÇÃO ACOPLADO AO PORTA-118GRAMPOS, ESTE EM MATERIAL AÇO CARBONO, COM AVANÇADOR E GUI119A REFORÇADA POR CHAPA FRONTAL SOLDADA, PERMITINDO A RECARGA DE GRAMPOS TIPO 26/6, MEDIANTE SEPARAÇÕES ARTICULADA ENTRE AS PARTES. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, BEM COMO UMA CHAPA GIRATÓRIA EM AÇO CARBONO CROMADO, COM GUIAS PARA GRAMPEAR FECHADO E ABERTO, NA QUAL SE APOIA OS PAPÉIS A SEREM GRAMPEADOS. DEVERÁ AINDA SER PROVIDO DE MOLA PARA MANTER A ABERTURA ENTRE ALAVANCA E BASE.	R\$ 43,25
158	7	UNID	GRAMPEADOR TAPECEIRO PARA GRAMPOS DE 4mm A 8mm	R\$ 136,15
159	2	CX	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3000 UNIDADES	R\$ 32,80
160	20	CX	GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/8 CAIXA C/ 5000 UNID.	R\$ 34,40
161	152	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000 UNID.	R\$ 10,98
162	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DE 4 MM A 8MM CAIXA COM 3000 UND	R\$ 23,40
163	14	CX	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL C/ 50 UNI	R\$ 23,90
164	210	PCT	GRAMPO TRILHO 80 MM PLÁSTICO C/ 50 UNI	R\$ 19,98
165	15	UNID	HD EXTERNO INTERFACE: 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0, CONECTOR: CONBINAÇÃO USB 3.0 DE 9 PINOS MICRO-B TOMADA/USB 2.0, 5 PIN-MICRO-B SOQUETE, TRANSFERENCIA DE DADOS: USB 3.0 ATÉ 5 GBIT/ S;USB 2.0: ATÉ 480 MBIT/S POTENCIA BUS-POWERED USB SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E MAC OS X (10.5 OU MAIS RECENTE) INTERNET EXPLORER (7 OU MAIS RECENTE), MAC SAFARI (4 OU MAIS RECENTE) DIMENSÕES E PESO 80 MILÍMETROS X13 MM X 115 MILÍMETOR PESO 137 GR.	R\$ 512,30
166	3000	UNID	LAÇO FACIL GRAVATA PRONTO PARA PRESENTE CORES VARIADA TAM. 12MMX24CM	R\$ 1,85
167	4000	UNID	LAÇO FACIL GRAVATA PRONTO PARA PRESENTE CORES VARIADA TAM. 18MMX35CM	R\$ 2,10
168	2000	UNID	LAÇO FACIL GRAVATA PRONTO PARA PRESENTE CORES VARIADA TAM. 30MMX48CM	R\$ 2,35
169	2180	CX	LÁPIS DE COR INTEIRO REDONDO TAMANHO GRANDE CX. C/ 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236 E SELO DO INMETRO.	R\$ 17,24
170	1000	CX	LAPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO TRIANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES, MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236 E SELO DO INMETRO.	R\$ 30,45
171	1005	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO CX C/ 24 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL SIMILARES, MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICADA FSC OU CERFLOR. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236 E SELO DO INMETRO.	R\$ 32,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

172	5215	UNID	LAPIS HEXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2, APONTADO, COM MINA GRAFITE NA COR PRETA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, S/ BORRACHA. COMPOSIÇÃO MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, COMPRIMENTO ENTRE 170 E 180 MM RECOBERTAS COM TINTA VERNIZ ATÓXICAS E NÃO LAVÁVEIS. CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15236 E SELO DOIMETRO.	R\$ 1,78
173	1000	UNID	LAPIS PRETO GRAFITE TECNICO 4B	R\$ 2,84
174	1000	UNID	LAPIS PRETO GRAFITE TECNICO 6B	R\$ 3,15
175	5000	UNID	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE ,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMAÑHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ,SIMBOLOGIA DE PAPEL RECICLAVEL ,INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO NÃO É RECOMENDAVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS,COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM COMPOSIÇÃO :GRAFITE ,CERAMICO NOME E MARCA DO FABRICANTE NO CILINDRO.FABRICAÇÃO NACIONAL ,SELO INMETRO E CERTIFICADO FSC..	R\$ 1,60
176	6	UNID	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML C/FLANELA	R\$ 16,76
177	40	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA NUMERADOS C/ 100 FOLHAS	R\$ 30,85
178	26	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA NUMERADOS C/ 200 FOLHAS	R\$ 48,40
179	40	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA NUMERADOS C/ 50 FOLHAS	R\$ 24,20
180	300	UNID	LIVROS DE COLORIR INFANTIL	R\$ 11,25
181	15	UNID	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	R\$ 7,70
182	170	UNID	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA FINA 1.0MM (CORES VARIADAS)	R\$ 6,45
183	4000	CX	MASSA P/ MODELAR A BASE DE CERA CX C/ 6 UNID	R\$ 7,08
184	15	UNID	MOUSE ÓPTICO INTERFACE USB	R\$ 21,15
185	2000	UNID	PAPEL ALTO COPIATIVO A/4 Não Precisar� De Carbono COR BRANCO	R\$ 0,45
186	2000	UNID	PAPEL ALTO COPIATIVO A/4 Não Precisar� De Carbono CORES VARIADAS	R\$ 0,45
187	200	PCT	PALITO EM MADEIRA COLORIDO PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UND. (PALITO DE SORVETE)	R\$ 10,90
188	200	PCT	PALITO EM MADEIRA PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UND. (PALITO DE SORVETE)	R\$ 8,90
189	50	PCT	PAPEL A4 150 GRAMAS PCT COM 20 FOLHAS COR BRANCO	R\$ 31,50
190	60	PCT	PAPEL A4 150 GRAMAS PCT COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	R\$ 62,00
191	58	PCT	PAPEL ADESIVO PACT C/100 UNID	R\$ 139,00
192	120	PCT	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO (BOA QUALIDADE) C/50 UNID	R\$ 69,70
193	250	UNID	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	R\$ 2,89
194	115	PCT	PAPEL CANSON CORES VARIADAS 140G A4 PCT COM 20 FOLHAS	R\$ 40,25
195	27	PCT	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS DE BOA QUALIDADE	R\$ 68,80
196	3010	UNID	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	R\$ 31,00
197	20	PCT	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G COM 50 FOLHAS	R\$ 23,40
198	500	UNID	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS.	R\$ 10,40
199	20	UNID	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS ROLO 45 CM X 10M	R\$ 127,80
200	24	UNID	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE E CORES VARIADAS ROLO 45 CM X 25 M	R\$ 135,40
201	500	UNID	PAPEL CREPOM 40CMX2M CORES VARIADAS	R\$ 3,70
202	20	PCT	PAPEL DE SEDA DE 20 GRAMAS CORES VARIADAS 48X60CM	R\$ 42,90
203	500	UNID	PAPEL DOBRADURA (CORES VARIADAS)	R\$ 0,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

204	320	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO (BOA QUALIDADE) C/50	R\$ 58,75
205	30	PCT	PAPEL KRAFT PURO PESANDO 80 G. MED. 660 X 960 MM CADA PCT. C/ 250 UNID.	R\$ 211,30
206	50	RL	PAPEL MANILHA CLARA PARDO (LARGO)60CMX100M	R\$ 173,40
207	100	UNID	PAPEL PARANÁ 1,7MM 30,5X30,5 COR CINZA HOLLER	R\$ 7,10
208	100	UNID	PAPEL PARANÁ 2,4MM A3 COR CINZA HOLLER	R\$ 7,90
209	100	UNID	PAPEL PARANÁ FINO 1MM 390GRAMAS/100X80CM COR CINZA	R\$ 7,10
210	50	UNID	PAPEL SELOFONE CORES VARIADAS	R\$ 1,99
211	50	RL	PAPEL SEMI KRAFT 60 CMX140MT DE 80 GRAMAS	R\$ 112,00
212	50	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCA 90 GRAMAS, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A3, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 68,80
213	1144	RESMA	PAPEL SULFITE BRANCA 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 40,45
214	3020	RESMA	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, CORES VARIADAS (VERDE, ROSA, AMARELO E AZUL BRANCO) PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 52,00
215	30	PCT	PAPEL VERGE 120G 210X297MM FORMATO A4 COR AREIA	R\$ 40,50
216	30	PCT	PAPEL VERGE 120G 210X297MM FORMATO A4 COR BRANCO	R\$ 26,20
217	400	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 GM C/ 50 FLS - CASCA DE OVO	R\$ 28,90
218	250	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 GM C/ 50 FLS - ECO GRAFITE	R\$ 28,90
219	350	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 GM C/ 50 FLS - GRANITO	R\$ 28,90
220	250	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180 GM C/ 50 FLS - PÉRSICO	R\$ 28,90
221	150	PCT	PAPEL VERGÊ A4 180G COM 50 FOLHAS	R\$ 29,80
222	400	UNID	PASTA (TIPO FICHARIO,PVC,FORMATO A4,25MM)	R\$ 3,10
223	300	UNID	PASTA CARTÃO DUPLEX (EM PAPELÃO) C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 335MM X 230MM	R\$ 3,90
224	200	UNID	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO DE METAL FORMATO 335MMX230MM	R\$ 3,90
225	120	UNID	PASTA CATALAGO CAPA PLASTICA C/ 100 SACOS PLÁSTICO	R\$ 35,95
226	70	UNID	PASTA CATALAGO CAPA PLASTICA C/ 50 SACOS PLÁSTICO	R\$ 27,40
227	100	UND	PASTA CATALAGO PRETO C/ VISOR COM 30 PLASTICOS	R\$ 29,80
228	250	UNID	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO DE PLASTICO FORMATO 350MMX230MM	R\$ 4,10
229	90	UNID	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILEBO A4 TRANSPARENTE 310X220MM	R\$ 4,35
230	30	UNID	PASTA COM GRAMPO - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO 335X235X50MM	R\$ 3,80
231	150	UNID	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABA ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325MM, PESANDO 355G	R\$ 3,99
232	100	UNID	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM ABA ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 325 X 325MM	R\$ 3,10
233	60	UNID	PASTA FICHARIO PLASTICA COM ELASTICO E 12 DIVISORIAS 33X24CM	R\$ 5,90
234	320	UNID	PASTA L OFICIO 230MMX330MM (CORES VARIADAS)	R\$ 2,20
235	10	UNID	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO DE 35MMX23,5MM	R\$ 4,65
236	1120	PCT	PASTA PLASTICA FINA C/ ELASTICO 230 X 340MM CORES VARIADAS	R\$ 18,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

237	37	UNID	PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO 5,5CM	R\$ 9,79
238	20	UNID	PASTA POLIONDA (315X 226X35 MM - COR AZUL	R\$ 8,12
239	600	UNID	PASTA POLIONDA 3,5 COR AZUL	R\$ 8,14
240	20	UNID	PASTA PROPOSTA DE CARTOLINA 322X235MM COR BRANCA	R\$ 3,10
241	32	PCT	PASTA SANFONADA, POLIPROPILENO 210X140 MM - 31 DIVISÓRIA	R\$ 63,50
242	700	UNID	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO MARMORIZADA PLASTIFICADO C/ HASTE PLÁSTICA (336 A 350G/M ²) ACOMPANHADA DE ETIQUETA, VISOR EM PVC E GRAMPO TRILHO.	R\$ 5,70
243	20	UNID	PASTA TIPO FICHARIO, PVC,A4, 25MM	R\$ 5,90
244	150	UNID	PASTAS AZ - LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, CONTENDO CANTONEIRA DE PROTEÇÃO DE METAL E MECANISMO NIQUELADO FIXO DE LATA PRECISÃO - APROX 28,5X34,5X7,3CM	R\$ 26,85
245	11	UNID	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 04 GB)	R\$ 34,40
246	17	UNID	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GB)	R\$ 44,75
247	115	UNID	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB)	R\$ 54,45
248	103	UNID	PEN DRIVE (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB)	R\$ 63,70
249	20	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID.	R\$ 7,70
250	3	UNID	PERFURADOR DE PAPEL DE UM FURO TIPO ALICATE	R\$ 21,30
251	2	UNID	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS,20 FOLHAS,BASE EM POLIESTILENO	R\$ 38,70
252	10	UNID	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS,30 FOLHAS,BASE EM POLIESTILENO	R\$ 56,20
253	5	UNID	PERFURADOR DE PAPEL, PROFISSIONAL, 2 FUROS, 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO. 115X240X260MM. DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM	R\$ 189,60
254	1000	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº14	R\$ 5,47
255	1000	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº16	R\$ 6,70
256	1000	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº20	R\$ 8,60
257	320	UNID	PINCEL MARCADOR ATOMICO RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTALAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA.	R\$ 7,98
258	14	UNID	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 4.5MM CHANFRADO MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,5MM CHANFRADA, ESPESSURA DA ESCRITA 1,5MM E 4,0MM, SECA INSTANTANEAMENTE, TINTA DE DIFÍCIL REMOÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA, PARA USO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO, 200INDICADO PARA: PAPEL, VIDRO, MADEIRA, METAL, PAPELÃO CARTÃO E PLÁSTICO ACRÍLICO, COR AZUL.	R\$ 6,93
259	60	UNID	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM CORES VARIADAS PONTA MÉDIA REDONDA, FEITO COM UMA TINTA ESPECIAL E APAGA FACILMENTE.	R\$ 6,90
260	20	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT - 100W + 20 BASTÕES DE COLA - POTÊNCIA NOMINAL:18W; TENSÃO: 127, 240V (BIVOLT); DIAMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11,5MM;	R\$ 41,10
261	20	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE APL30, CORPO MEDINDO 10 CM 16 W50/60HZ PARA BASTÃO DE ESPESSURA 11,5MM ALTA QUALIDADE APLICADOR PROFISSIONAL FACIL DE APLICAR GATILHO QUE PERMITA FLUXO CONTINUO DE COLA PRODUTO CERTIFICADO DO INMETRO.	R\$ 65,00
262	20	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI-VOLT 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 10 MM, DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2 MM X 0,75 MM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS. INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPÉIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, INSTRUÇÕES DE USO,	R\$ 64,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

			ORIGEM, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR OU FABRICANTE.	
263	110	UNID	PLASTICO ADESIVO ESTAMPA DE MENINO E MENINA 450MM X 10MT	R\$ 68,80
264	120	UNID	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 450MM X25 MT	R\$ 68,80
265	30	UNID	PORTA LAPIS/PORTA TRECOS	R\$ 19,45
266	126	UNID	PRANCHETA ACRILICA (POLIESTER) FORMATO A4 PRENDEDOR DE METAL	R\$ 30,65
267	35	UNID	PRANCHETA MDF FORMATO A4 PRENDEDOR DE METAL	R\$ 11,60
268	100	UNID	PRENDEDOR DE PAPEL 1- 5/8 - 41MM CAPACIDADE DE SEGURAR 120 FOLHAS	R\$ 7,99
269	10	UNID	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 90 Cm X120 Cm Moldura Em Alumínio	R\$ 221,30
270	13	UNID	QUADRO DE AVISO 90X60, CORTIÇA DUPLA FACE, MOLDURA DE MADEIRA	R\$ 138,75
271	25	UNID	QUADRO MAGNÉTICO 80 X 100CM PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGÁVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO. FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ADEQUADA A PROPORCIONAR UM QUADRO ECONÔMICO. INDICADO PARA USO DE BAIXO TRÁFEGO. COMPOSIÇÃO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PELICULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, 15MM FRENTE X 13MM ESPESSURA. SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM.	R\$ 288,45
272	90	UNID	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO; ESPECIFICAÇÕES: CORES VARIADAS CONTEÚDO: 37ML;	R\$ 14,50
273	150	UNID	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; ESPECIFICAÇÕES: CORES VARIADAS CONTEÚDO: 15ML;	R\$ 14,50
274	110	UNID	REFIL DE COLA SILICONE 100% TRANSPARENTE, COM ESPESSURA FINA DE 10.4 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, MEDIDAS, VALIDADE, ORIGEM, PESO, ATENÇÃO NO ARMAZENAMENTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 89,90
275	100	UNID	REFIL DE COLA SILICONE 100% TRANSPARENTE, COM ESPESSURA FINA DE 7.4 MM, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM PISTOLA. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, MEDIDAS, VALIDADE, ORIGEM, PESO, ATENÇÃO NO ARMAZENAMENTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 89,90
276	20	UNID	RÉGUA DE COSTURA E ARTESANATO 1 METRO	R\$ 13,90
277	30	UNID	RÉGUA DE MADEIRA COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM DE LARGURA X 5MM DE ESPESSURA. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 16,70
278	77	UNID	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 01 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 1,79
279	60	UNID	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE LARGURA X 3,5MM DE ESPESSURA. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 01 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	R\$ 3,90
280	1007	UNID	REGUA FLEXIVEL 30 CM CORES SO9RTIDAS PRODUTO CERTIFICADO PELO IMETRO	R\$ 5,35
281	8100	UNID	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS GROSSO FORMATO A4	R\$ 0,62
282	1000	UNID	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA ADESIVA 12X18 CM	R\$ 0,39
283	6000	UNID	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA ADESIVA 18X27 CM	R\$ 0,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

284	1000	UNID	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA ADESIVA 25X35 CM	R\$ 0,95
285	5	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM SELOFANE 12MMX40MM	R\$ 23,50
286	5	UNID	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	R\$ 59,80
287	15	UNID	SUPORTE PARA FLIP SHARP 1,80 ALTURA - CAVALETE	R\$ 123,73
288	500	METRO	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO	R\$ 18,90
289	510	METRO	TECIDO DE ALGODÃO CRU	R\$ 27,80
290	500	METRO	TECIDO LISO TULE CORES VARIADAS	R\$ 26,60
291	64	ROLÃO	TECIDO TNT EM TUBETE DE PAPELÃO 50M X 1,40 M DE ALTURA CORES VARIADAS.	R\$ 143,80
292	120	ROLÃO	TECIDO TNT EM TUBETE DE PAPELÃO, 20MX1,40 DE ALTURA CORES VARIADAS.	R\$ 143,80
293	102	ROLÃO	TECIDO TNT EM TUBETE DE PAPELÃO, 50MX1,40 DE ALTURA ESTAMPAS VARIADAS.	R\$ 143,80
294	500	METRO	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	R\$ 26,70
295	12	UNID	TECLADO USB, MÍNIMO 107 TECLAS E PADRÃO ABNT 2, NA COR PRETA	R\$ 49,95
296	62	UNID	TESOURA DE COSTURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO ANATÔMICO TAM. 21,5 CM	R\$ 45,60
297	53	UNID	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2, COM QUATRO CORTES DIFERENTE SEM PONTA MEDINDO DE UM LADO 10CM DE COMPRIMENTO E 8,7CM DO OUTRO, TOTALIZANDO 21CM DE COMPRIMENTO, COM LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO IMPRESSA EM SEU CORPO MARCA, MODELO E SIMBOLOGIA EM ALTO RELEVO E CABO EM FORMATO ANATÔMICO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E TORNÁ-LA MAIS CONFORTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PAPÉIS DANDO UM MELHOR ACABAMENTO OU EM TECIDOS, POIS NÃO DESFIA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, CÓDIGO DE BARRAS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL, Tesoura com Ponta Arredondada, Produto certificado: INMETRO, Medida: 132mm, Modelo: Escolar, Alta qualidade, Cabo emborrachado em polipropileno	R\$ 98,80
298	2040	UNID	TESOURA ESCOLAR PEQUENA: Esse produto também é conhecido como: Tesoura sem Ponta ou Tesoura com Ponta Arredondada, Produto certificado: INMETRO, Medida: 132mm, Modelo: Escolar, Alta qualidade, Cabo emborrachado em polipropileno	R\$ 7,52
299	32	UNID	TESOURA MULTI USO DE 8,5 "MEDIDA MÍNIMA DE 22 CM, COM LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO E CABOS EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, PARA 03 DEDO PONTA ARREDONDADA, CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC., REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	R\$ 14,50
300	200	CX	TINTA AQUARELA CX COM 12 CORES	R\$ 15,50
301	4000	CX	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA CX C/6 CORES DE 15ML CADA FRASCO - APLICAÇÕES: PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA, CORES: BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E PRETO, TAMPA FLIP TOP QUE FACILITA O USO, NÃO TÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE.	R\$ 12,60
302	18	UNID	TINTA P/ CARIMBEIRA AZUL/PRETO FRASCO - 37ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA À BASE DE ÁGUA.	R\$ 6,45
303	50	KIT	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L-6171, KIT COM 4 CORES ORIGINAL (BK-PRETO, C-CIANO, M-MAGENTA E Y-AMARELO)	R\$ 185,20
304	20	UNID	TONER - PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137 FMW	R\$ 89,90
305	40	UNID	TONER DCP-L25400W IMPRESSORA BROTHER TN 2340	R\$ 64,70
306	10	UNID	TONER HP W1330P/ MULTIFUNCIONAL HP MFP 432FDN	R\$ 189,75
307	16	UNID	TONER IMPRESSORA BROTHER HP LASER JET 35/36/85A/1102/M1132M	R\$ 71,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

308	30	UNID	TONER IMPRESSORA BROTHER TN 1060/HL1202	R\$ 62,30
309	30	UNID	TONER IMPRESSORA HP LASER JET BQ/CE-255X	R\$ 113,80
310	10	UNID	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P3015 35/36/85A/1102/M1132MFP	R\$ 71,20
311	10	UNID	TONER IMPRESSORA HP LASER JET P3015/CE-255X	R\$ 112,20
312	30	UNID	TONER IMPRESSORA MODELO MLT 203U M3320/3820/4020	R\$ 122,40
313	30	UNID	TONER IMPRESSORA MODELO SAMSUNG D-1115/M2020/M2070W	R\$ 98,80
314	10	UNID	TONER IMPRESSORA SAMSUNG D104/ML1865	R\$ 89,90
315	10	UNID	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530FN	R\$ 110,00
316	10	UNID	TONER LASER JET MFP CF-217A P/HP M130/M102/M103W/M130FNM/130FW	R\$ 76,70
317	70	UNID	TONER MLT-D116L PARA 3.000 COPIAS IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	R\$ 97,70
318	30	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 432 FND	R\$ 189,75
319	70	UNID	TONER PARA IMPRESSORA MODELO CF283A/M125/M127	R\$ 71,20
320	60	UNID	TONER PARA IMPRESSORA MODELO SAMSUNG MLT-204L/M3320/3370/38/70/4070/5	R\$ 132,40
321	25	UND	TONER W1105A - PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A	R\$ 71,20
322	24	CX	VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UND.	R\$ 14,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: __/__/2023

Edital Pregão presencial (RP) - n.º 013/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O produto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N.º :

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

____(ASSINATURA)____

NOME, CARGO, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL / DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, inscrita no
C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa e
cargo) _____, titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____,
CRENCIA o(a) n Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____
_____, titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la
perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA na licitação por PREGÃO PRESENCIAL –**
Registro de Preços (RP) n.º __/2023, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (RP)- Nº __/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca,
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº/2023

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo
indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as
penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representada pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar de forma fracionada, conforme demanda, visando atender as necessidades das Secretarias em geral e seus departamentos em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE ITAOCA/SP.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados e obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do



rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termo da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado em **no Máximo 10 dias corridos** mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesa decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, na falta leve;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023
ANTONIO CARLOS TRANNIN – PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, DE.....DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, DE DE 2.023